

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

PROCESSO N°: 7/2018-02 FME.

MODALIDADE: Dispensa a Licitação.

REQUISITANTE: Fundo Municipal de Educação- FME.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA NO ANO DE 2018.

RECURSO: Dotação orçamentária: exercício 2018 atividade 1513.121221005.2.102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

PARECER – N° 06/2018 - UCI

1. RELATÓRIO.

Vieram os autos em 23/03/2018 para análise referente legalidade do processo administrativo na modalidade Dispensa a Licitação, com base no art. 24,, c/c art, 26, parágrafo único, I, da Lei n° 8.666/93 que aconteceu no dia 09/03/2018, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Brejo Grande do Araguaia-PA no ano de 2018.

O processo está devidamente em ordem cronológica, com capa, autuado, protocolado e numerado até as folhas 098, em um volume, possuindo a seguinte documentação principal:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	FLS.
✓ Pedido (via SOLICITE) para a contratação/aquisição com descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas.	001
✓ Indicação do recurso próprio para a despesa	004
Elaboração de mapa comparativo dos preços.	007
<p>✓ Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:</p> <p>I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov. br;</p> <p>II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;</p> <p>III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou</p> <p>IV - pesquisa com os fornecedores.</p> <p>Justificativa para utilização do parâmetro seguinte no caso de impossibilidade de utilização do parâmetro que o precede</p>	006-013
✓ Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	015
✓ Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio	016
✓ Edital de Chamada Pública	019
✓ Termo de Referência	026
✓ Contrato	031
✓ Aviso de chamada publica no Diário Oficial da União nº 187 no dia 16/02/2018 designando a chamada pública para o dia 09/03/2018.	038
✓ Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF/PRONAF	044-049- 054-059
✓ Ata de chamada pública nº 01/2018	090
Parecer Jurídico	094

Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação.

096

Após os comentários dos atos presentes e essenciais do Processo Administrativo em comento, o Controle Interno, através de seu agente de controle, passa a discutir a sua possível regularidade, observando precipuamente o art. 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 c/c a Lei 11.947/2009.

Destarte, a fase interna do processo licitatório nº 7/2018-02 FME, está em consonância com os artigos citados acima, uma vez que o processo está devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2. ANÁLISE TÉCNICA.

2.1 Da Análise Jurídica.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao pedido de dispensa de licitação, pois estão em sintonia com o art. 24 da Lei 8.666/93 c/c art. 14º caput, §1º da Lei nº 11.947/2009, orientando o prosseguimento do feito.

Diante disso, recomendou a contratação direta dos fornecedores, CREUZA DE ALMEIDA VASCONCELOS, com o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); MARIA CLEIDE DE SOUSA ALVES OLIVEIRA, com valor total de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais); FLANCICLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO, com valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e ELSIVAM NASCIMENTO SILVA, com valor total de 26.540,00 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta reais), por ter apresentado proposta mais vantajosa para administração, nos termos do art. 37 da CF/88.

2.2 Da análise do Controle Interno.

O processo licitatório nº 7/2018-02 FME originou-se pelo memorando 15/2018-SEMED ao presidente da comissão licitatória, conforme folha (001).

Neste sentido, a Lei 11.947/2009 é clarividente quando menciona a dispensa de Licitação como exceção fornecida pelo art. 37 da CF/88 para determinar a empresa que melhor atender os requisitos da contratação, conforme o edital de Chamada Pública. Assim, conforme a Lei 11.947/2009 no seu art. 14, § 1º:

" (...) desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria." (grifos nossos.)

É permitida a dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Posto isto, e seguindo a verificação da legalidade da dispensa de licitação, cumpri ressaltar que o processo obedece à ordem cronológica e as devidas publicações oficiais respeitando, *os 5 (cinco) dias*, nos termos do art. 26 caput da Lei 8.666/93, tendo assim, obedecido tal prazo.

A Divulgação ocorreu no *dia 16 de fevereiro de 2018* nos meios oficiais, e a realização do evento ocorreu no dia *09 de março de 2018*.

Fornecendo a transparência necessária para garantir a ciência por parte geral dos interessados ao processo licitatório.

3. CONCLUSÃO

Deste modo, vislumbra-se no parecer que o processo administrativo atende os requisitos exigidos pela Constituição Federal e as leis esparsas, a respeito da modalidade Dispensa de Licitação e as leis municipais, a respeito da adequação financeira estabelecida pela LOA E PPA, à luz da inteligência da LDO.

Por fim, recomenda-se a assinatura por parte do gestor ordenador para realização da contratação direta para que surta todos os efeitos legais da contratação.

Este é o **PARECER**.

Brejo Grande do Araguaia (PA)

23 de março de 2018.



Patricia Vasconcelos Leite dos Santos

Coordenadora de Controle Interno

Portaria 064.17-GP

Advogada OAB/PA 25.376

PATRICIA
VASCONCELOS LEITE
DOS
SANTOS:96865571215

Assinado de forma digital por
PATRICIA VASCONCELOS
LEITE DOS
SANTOS:96865571215
Dados: 2018.03.26 16:05:06
-02'30'